

REABERTURA CREDENCIAMENTO 001-2026

SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

27º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental – FICA 2026

Considerando a solicitação apresentada pela Coordenação Geral ExeCult, responsável pela condução técnica do evento, e os princípios estabelecidos na Lei de Licitações 14.133/2021, destaca-se que a reabertura do credenciamento de estabelecimentos de hotelaria na Cidade de Goiás – GO, no período de 16 a 21 de junho de 2026, se alinha com o princípio da eficiência, previsto no artigo 5º da referida lei.

A reabertura do credenciamento em questão, visa assegurar o adequado acolhimento e hospedagem dos participantes do evento objeto da contratação. Essa medida se mostra essencial para atender integralmente às demandas previstas, especialmente considerando o quantitativo de diárias remanescentes para utilização. A recomendação para a reabertura se fundamenta no princípio da eficiência, estabelecido na Lei de Licitações 14.133/2021. Este princípio orienta que a Administração Pública deve buscar realizar os objetivos da contratação de forma rápida, econômica e eficiente, sempre visando o interesse público.

Nesse contexto, a necessidade de garantir a adequada prestação do serviço de hospedagem, com a devida antecedência, justifica a reabertura do edital como instrumento para assegurar a viabilidade técnica e operacional do evento, contribuindo para seu êxito.

Considerando ainda o **princípio da autotutela administrativa**, é legítimo à entidade promotora revisar seus próprios atos para correção ou aperfeiçoamento, desde que observada a legalidade e resguardados os direitos de terceiros.

Dessa forma, diante das justificativas apresentadas e do interesse público envolvido, recomenda-se a reabertura do credenciamento de estabelecimentos do ramo de hotelaria. Ressalta-se que o credenciamento atualmente vigente permanecerá

válido, permitindo a inclusão de novos interessados no banco de credenciados, **sem prejuízo dos credenciamentos já homologados**, desde que sejam integralmente observadas as condições estabelecidas no edital, bem como eventuais alterações formalmente publicadas.

Goiânia, 18 de maio de 2026.

Mateus Felipe da Costa Silva
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

REABERTURA DO CREDENCIAMENTO DE HOSPEDAGENS FICA.pdf

Documento número #62c86333-abb6-42fa-8143-19a0b4648c5d

Hash do documento original (SHA256): ef27e4619cac20800473a12db9e166b08043a5a212be43e237726629df41635c

Assinaturas

✔ **Mateus Felipe da Costa Silva**

CPF: 064.520.901-51

Assinou como parte em 18 mai 2026 às 11:32:00

Log

- 18 mai 2026, 11:25:18 Operador com email gestaodecontratos@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 criou este documento número 62c86333-abb6-42fa-8143-19a0b4648c5d. Data limite para assinatura do documento: 17 de junho de 2026 (11:25). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 mai 2026, 11:29:35 Operador com email gestaodecontratos@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: mateus.costa@ufg.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 18 mai 2026, 11:32:00 Mateus Felipe da Costa Silva assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail mateus.costa@ufg.br. CPF informado: 064.520.901-51. IP: 148.227.123.46. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.60396940848908 e longitude -49.25822525364126. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1442.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 mai 2026, 11:32:00 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 62c86333-abb6-42fa-8143-19a0b4648c5d.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 62c86333-abb6-42fa-8143-19a0b4648c5d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.